



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 098/2024

EMENTA: Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, o Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela 297/08;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19/06/2024, conforme protocolo nº 588/2024 a servidora Fernanda Carvalho Matias, portadora do RG 10.312.272-4, inscrita no CPF. sob nº 010.494.119-78, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura ocupante do cargo de professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, ao vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 099/2024

EMENTA: Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, o Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela 297/08;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 24/06/2024, conforme protocolo nº 598/2024 a servidora Elza Bueno Sudak, portadora do RG 1.700.562-0, e inscrita no CPF. sob nº 235.011.709-04, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura ocupante do cargo de professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, ao vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: *Regulamenta Protesto de valores devidos à fazenda pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar Estadual nº 113/2005); considerando a autorização da legislação federal, Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 9.492/97 e Artigo 25 da Lei nº 12.767/12:

DECRETA:

Art. 1º Os débitos existentes com a fazenda pública municipal, sejam tributários ou não tributários, serão protestados extrajudicialmente.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arapua a utilizar sistemas online ou físico para o envio de títulos para protestos extrajudicial, como exemplo o sistema do Instituto de Protestos – IEPTB que pode ser acessado online no endereço <https://www.pesquisaprotesto.com.br>, podendo realizar os cadastros necessários para utilização do sistema.

§ 1º - Além do sistema mencionado acima, outros poderão ser utilizados para realizar o protesto extrajudicial, desde que seja gratuito a sua utilização.

§ 2º - Os débitos existentes com o fisco municipal serão protestados após serem cumpridos os requisitos do artigo 3º deste decreto e desde que o Município de Arapua não tenha que adiantar o pagamento das custas para o cartório de protesto.

§ 3º - Os débitos que estejam executados judicialmente, existindo ordem judicial para que o protesto extrajudicial seja realizado, deverá o setor Jurídico comunicar o Chefe de divisão de Tributação para que realize o protesto, ficando autorizado o pagamento das despesas, caso exista, para realização do ato do protesto extrajudicial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º O Departamento Tributário adotará o seguinte procedimento antes de enviar o documento para que seja realizado o protesto:

I – Enviará correspondência que será endereçada para o endereço do contribuinte que estiver cadastrado no sistema municipal do Departamento Tributário, notificando sobre o débito.

II – Caso os correios não consigam entregar a correspondência mencionada no inciso I, será publicado a notificação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os requisitos previstos neste artigo não se aplicam nos casos indicados no § 3º do artigo 2º deste decreto.

Art. 4º Quitado o débito será fornecida autorização de cancelamento (carta de anuência eletrônica), sendo que é de responsabilidade do contribuinte se deslocar até o cartório de protesto para solicitar o cancelamento/baixa do protesto devendo efetuar o pagamento das custas cartorárias diretamente no cartório responsável pelo protesto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 49/2024

SUMULA: Concede Progressão funcional ao servidor efetivo do executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para a servidora efetiva Sr. **SANDRA REGINA ANIZELLI CAPUANO**, MATRICULA 5131, nomeado em 07/02/2007, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Decreto nº 004/2007, elevando do Nível 08 para o Nível 09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, 25 de junho de 2024.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 50/2024

SUMULA: Concede Progressão funcional ao servidor efetivo do executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para o servidor efetivo Sr. **JOAO MAICON BELOTI**, MATRICULA 6181, nomeado em 23/05/2011, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Decreto nº 056/2011, elevando do Nível 06 para o Nível 07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, 25 de junho de 2024.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Constantino dos Santos, Nº 1411 – centro – CEP 86884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

3º ADITIVO AO CONTRATO: Nº 004/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE

OBJETO: aquisição de 2.500 (dois mil, quinhentos) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Arapua/PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.489/0001-41. Estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro, na cidade de Arapua – PR - CEP 86.884-000 neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS MATIAS, Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.888.065-7 SSP/PR, inscrito no CPFMF sob o nº 619.419.999-72.

CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.075/000148, pessoa jurídica de direito privado, com endereço á Rua Presidente Café Filho, nº166, Centro, Arapua/PR, representada neste ato por MARCELO DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lageado, nº119, Centro, Centro, Arapua/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

– Aquisição de 2.500 (dois mil, quinhentos) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Arapua/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS.

2.1 – Permanece o mesmo valor de R\$5,32 (cinco reais, trinta e dois) centavos, o valor na bomba de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1 – Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais um período de 12 meses, compreendendo o período de 27/06/2024 à 26/06/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Edição Nº: 826

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Constantino dos Santos, Nº 1411 – centro – CEP 86884-000


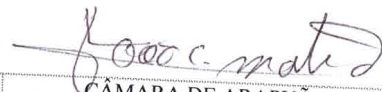
CNPJ: 02.001.489/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Arapua, 19 de junho de 2024.

 AUTO POSTO NORTE LTDA MARCELO DE SOUZA SILVA Representante Legal CONTRATADO	 CÂMARA DE ARAPUÃ JOÃO CARLOS MATIAS Presidente do Legislativo CONTRATANTE.
---	--